



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 75.879 de 09/06/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **33 (trinta e três) páginas**, foi apresentado em 08/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 104.082, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.879** no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO SANTA INCLUSAO FUNDO DE BOLSAS PARA O COLEGIO SANTA CRUZ

Natureza:

ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ADRIANA TUONO FERRARO:283248448(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ANA CRISTINA AMARAL FERRAZ:17142228881(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); CAROLINA BARRIOS MENDES:26864557804(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI:28522078858(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); EDUARDO LUIZ WURZMANN:08570259883(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); EDUARDO SECCHI MUNHOZ:16317188866(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FELIPE RIBEIRO DE ALMEIDA:29298189800(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FERNANDA AMARAL FERRAZ:46749664857(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FLAVIA JARDIM SARTORI:16307867809(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA:15154658884(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); FLORA RONDINELI BRACCO:45598263823(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ISADORA DIAS MUNHOZ:26739790850(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LAURA MATTAR:04716553841(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); LUISA MORAES ABREU FERREIRA:33968804805(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); MARCUS VINICIUS MOREIRA MARINHO:22100793810(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); NICOLE RODRIGUES CARNIZELO:27239555836(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PAULA MARIA DE JANCOSO FABIANI:12864273802(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PAULA PENNA MOREIRA:26931246895(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PEDRO SA MOREIRA DE OLIVEIRA:27771704875(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PRISCILA CORREA PASQUALIN:26665677885(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE:28192339882(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); REGIANE DA SILVA FILADELPHO BELO:24573837817(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RODRIGO FIGUEIREDO MELLO:27526433813(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RODRIGO FRANCO MONTEIRO:27738085843(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); THEODOMIRO DIAS NETO:12639742876(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); TIAGO GOMES DE MELLO:28432219860(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); VALQUIRIA DE JESUS JOVANELLE TONELLO:27786213856(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); CAROLINA C R DE ALMEIDA:34093936000126(Padrão: ICP-Brasil); CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS:27426784843(Padrão: ICP-Brasil); LAIS CARDOSO PERETTO:14072422886(Padrão: ICP-Brasil); DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 09 de junho de 2021

Assinado eletronicamente

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

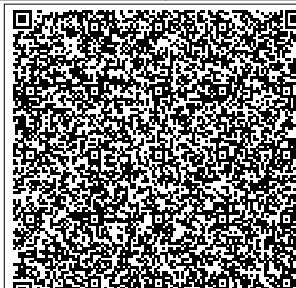
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191243513476405



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJCA000021429CB21V

Página
000001/000033

Registro Nº
75.879
09/06/2021

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 75.879 em 09/06/2021 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

Carolina Camargos Ribeiro de Almeida, brasileira, casada, administradora de empresas, filha de Dora de Sá Moreira Rocha Camargos e Cassio Mascarenhas de Rezende Camargos, portadora da cédula de identidade RG nº 30.551.454-4, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 291.532.368-23, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 68, apto. 01, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-040 SP, e-mail: carolribeirodealmeida@gmail.com, na qualidade de Diretora Presidente da Associação Santa Inclusão – Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, entidade sem fins lucrativos, em fase de constituição, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, 202, conj. 52 – sala 1, Pinheiros, CEP 05428-000, vem requerer o registro da ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de março de 2021, juntando 1 (uma) via do documento, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 6.015/1973 e da Lei Federal nº 10.406/2002.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

DocuSigned by:
Carolina Camargos Ribeiro de Almeida
Assinado por: CAROLINA C R DE ALMEIDA 34093936000126
CPF: 29153236823
Papel: Diretora Presidente
Data/Hora da Assinatura: 27/5/2021 | 10:18 BRT

Carolina Camargos Ribeiro de Almeida
Diretora Presidente

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 75.879 em 09/06/2021 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

**ASSOCIAÇÃO SANTA INCLUSÃO – FUNDO DE BOLSAS PARA O
COLÉGIO SANTA CRUZ**
(em constituição)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2021**

Dia, Hora e Local: No dia 16 de março de 2021, às 17:30 horas, reuniram-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, 202, conj. 52 – sala 1, Pinheiros, CEP: 05428-000:

- **Adriana Guena de Albuquerque Tuono Ferraro**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 19.456.982-2, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 283.248448-48, residente e domiciliada na Av. Arruda Botelho, 490, apto 11, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-906, e-mail: Adrianaferraro@me.com;
- **Ana Cristina Amaral Ferraz**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora da cédula de identidade RG nº 16.495.902-6, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 171.422.288-81, residente e domiciliada na Rua Dr Ibsen da Costa Manso, 197, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01440-010, email: ana@rvpart.com.br;
- **Camila Werneck de Souza Dias**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.434.647-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 274.267.848-43, residente e domiciliada na Rua Marcos Melega, 150, apto. 17A, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-010, e-mail: camila@avwadogados.com.br;
- **Carolina Barrios Mendes**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.351.685-4, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 268.645.578-04, residente e domiciliada na Av. Imperatriz Leopoldina, 845, apto 172A, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP:05305-011, e-mail: carolbarrios@me.com;
- **Carolina Camargos Ribeiro de Almeida**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 30.551.454-4, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 291.532.368-23, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 68, apto. 01, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-040 SP, e-mail: carolribeirodealmeida@gmail.com;
- **Cristiana Almeida Pipponzi**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.378.342-X, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 285.220.788-58, residente e domiciliada na Av Prof. Frederico Herman Jr., 199, apto. 161A, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05459-010, e-mail: kikapipponzi@hotmail.com;
- **Eduardo Luiz Wurzmann**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.267.943, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 085.702.598-83, residente e domiciliado na Rua Cordisburgo, 197, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05614-090, e-mail: Eduardo@wurzmann.com;
- **Eduardo Secchi Munhoz**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.704.742-2, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 163.171.888-66, residente e domiciliado na Rua dos Escultores, 339, Boaçaça, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05469-010, e-mail: eduardomunhoz@me.com;
- **Felipe Ribeiro de Almeida**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 23.828.022-6, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 292.981.898-00, residente e domiciliado na

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 68, apto.01, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-040, e-mail: felipe.ra@uol.com.br;

- **Fernanda Amaral Ferraz**, brasileira, solteira, administradora pública, portadora da cédula de identidade RG nº 38.604.002-3, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 467.496.648-57, residente e domiciliada na Rua Doutor Ibsen da Costa Manso, 197, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01440-010, e-mail: feaferraz97@gmail.com;
- **Flavia Jardim Sartori**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.352.263-7, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 163.078.678-09, residente e domiciliada na Rua Gregorio Paes de Almeida, 908, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP:05450-001, e-mail: fjardim@ipesconsultoria.com.br;
- **Flavia Regina de Souza Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.391.625-3, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 151.546.588-84, residente e domiciliada na Rua Simão Álvares, 656, apto. 61, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05417-020, e-mail: fr.souza@uol.com.br;
- **Flora Rondineli Bracco**, brasileira, solteira, captadora de recursos, portadora da cédula de identidade RG nº 35.619.748-7, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 455.982.638-23, residente e domiciliada na Rua Cayowaa, 1794, apto. 81a, Sumaré, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01258-010, e-mail: flora.bracco@gmail.com;
- **Isadora Dias Munhoz**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.513.525-0, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 267.397.908-50, residente e domiciliada na Rua dos Escultores, 339, Boaçava, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05469-010, e-mail: Isadoradias@uol.com.br;
- **Laís Cardoso Peretto**, brasileira, casada, administradora de empresas e pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 19.250.127-6, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 140.724.228/86, residente e domiciliada na Av. Prof. Frederico Herman Junior, 199, apto. 262B, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05459-010, e-mail: lais.peretto@childhood.org.br;
- **Laura Davis Mattar**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.870.250-5, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 047.165.538-41, residente e domiciliada na Alameda Fernão Cardim, 217, apto. 92, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01403-020, e-mail: laura.mattar@mattosfilho.com.br;
- **Luisa Moraes Abreu Ferreira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.717.249-1, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 339.688.048-05, residente e domiciliada na Praça Pereira Coutinho, 202, 10º andar, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04510-010, e-mail: luisaferreira@gmail.com;
- **Marcus Vinicius Moreira Marinho**, brasileiro, casado, diplomata, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.813-9, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 221.007.938-10, residente e domiciliado na SQS 207, Bloco E, Ap. 212, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70253-050, e-mail: mvmarinho@gmail.com;
- **Nicole Rodrigues Carnizelo**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.752.961-4, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 272.395.558-36, residente e domiciliada na Rua Prof. Arthur Ramos, 418, ap. 101, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01454-010, e-mail: nickyrc@yahoo.com;
- **Paula Maria de Jancso Fabiani**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 19.303.015-9, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 128.642.738-02, residente e domiciliada na Rua Anatólia, 631, apto. 02, Boaçava, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05471-000, e-mail: paula@fabiani.com.br;
- **Paula Penna Moreira**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 24.798.992-7, SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 269.312.468-95, residente e domiciliada na

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 75.879 em 09/06/2021 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

Rua Des. Joaquim Barbosa de Almeida, nº 422, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05463-010, e-mail: paula@fmoreira.com;

- **Pedro Sá Moreira de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.243.805-3, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 277.717.048-75, residente e domiciliado na Rua Simão Álvares, 656, apto. 61, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05417-020, e-mail: Psm.oliveira@icloud.com;
- **Priscila Corrêa Pasqualin**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.122.811-1, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 266.656.778-85, residente e domiciliada na Av. 9 de julho, 5739, apto 92, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01407-200, e-mail: priscila.pasqualin@plkc.com.br;
- **Priscila Farisco Rocha Leite**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.428.116-9, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 281.923.398-82, residente e domiciliada na Rua Agrário de Souza, 167, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01445-010, e-mail: Priscila.farisco@lawme.com.br;
- **Regiane da Silva Filadelpho Bélo**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 24.336.264-x, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 245.738.378-17, residente e domiciliada na Rua Coelho de Carvalho, nº 261, apto 301B, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05468-020, e-mail: regianefbelo@gmail.com;
- **Rodrigo Figueiredo Mello**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 19.755.228-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 275.264.338-13, residente e domiciliado na Rua Professor Artur Ramos, 418, apto 101, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01454-010, e-mail: rofmello@gmail.com;
- **Rodrigo Franco Montoro**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.325.348-9, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 277.380.858-43, residente e domiciliado na Rua Des. Joaquim Barbosa de Almeida, 422, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05463-010, e-mail: Rodrigo@fmp.adv.br;
- **Theodomiro Dias Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.359.756, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 126.397.428-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Melega, 150, apto. 17A, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05466-010, theodias@diascf.com.br;
- **Tiago Gomes de Mello**, brasileiro, casado, produtor, portador da cédula de identidade RG nº 25.101.317-0, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 284.322.198-60, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, nº 1570, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05459-001, e-mail: tiago@boutiquefilmes.com.br;
- **Valquíria de Jesus Jovanelle Tonello**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.623.296-0, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 277.862.138-56, residente e domiciliada na Rua Votupoca, 299, apto 13b, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05055-000, e-mail: valjovanelle@gmail.com;

doravante denominados conjuntamente "Associados Efetivos", signatários da lista de presença anexa ("Anexo I").

Composição da Mesa: Laís Cardoso Peretto, na qualidade de Presidente da mesa, e Camila Werneck de Souza Dias, na qualidade de Secretária.

Ordem do dia: Os presentes se reuniram para deliberar sobre:

- (i) Constituição de uma associação sem fins lucrativos localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, 202, conj. 52 – sala 1, Pinheiros, CEP: 05428-000,

| | | | | | | | | | | |
|--|-----------|---|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|--|
| <u>Página</u> 000005/000033 <u>Registro Nº</u> 75.879 09/06/2021 | | Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 75.879 em 09/06/2021 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente. | | | | | | | | |
| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total | |
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 | |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

denominada Associação Santa Inclusão – Fundos de Bolsas para o Colégio Santa Cruz (“**Associação**”);

- (ii) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
- (iii) Eleição e posse aos membros do Conselho Administração;
- (iv) Eleição e posse aos membros do Conselho Fiscal;
- (v) Outros assuntos de interesse social da Associação.

Deliberações: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, prestados todos os esclarecimentos necessários, os presentes deliberaram, por unanimidade, sem restrições e de comum acordo:

- (i) Constituir uma associação sem fins lucrativos, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, denominada Associação Santa Inclusão – Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, cujo objeto social é:
 - a) promover, incentivar e apoiar ações que visam a garantia e o acesso à educação básica, à assistência social, à cultura, à cidadania e aos direitos humanos;
 - b) promover o acesso à formação escolar do COLÉGIO SANTA CRUZ a pessoas de diversas origens, etnias, condições sociais e econômicas, orientação sexual e credo religioso, em especial às pessoas que atualmente não têm esse acesso;
 - c) contribuir em conjunto com o COLÉGIO SANTA CRUZ ou de forma isolada, para democratizar o acesso à educação básica no COLÉGIO SANTA CRUZ por meio da concessão de bolsas de estudo;
 - d) apoiar a educação de qualidade e manifestações culturais que possam contribuir positivamente com a formação dos bolsistas;
 - e) ofertar acolhimento e promover a integração dos bolsistas ao COLÉGIO SANTA CRUZ, bem como apoiá-los no desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e/ou artísticas dentro do ambiente escolar.
- (ii) Dando seguimento à ordem do dia, a Presidente da mesa apresentou a proposta de Estatuto Social, que, após leitura integral do documento e discussão, foi aprovado sem restrições, conforme **Anexo II**;
- (iii) Nos termos do Estatuto Social ora aprovado, os presentes, doravante denominados Associados Efetivos também elegeram como membros do **Conselho de Administração**, para mandato de 3 (três) anos, que se inicia na data de hoje e se encerrará em 15 de março de 2024, nos termos dos artigos 17, inciso (iv) e 21 do Estatuto Social: (i) **ANA CRISTINA AMARAL FERRAZ**, filha de Jairo Luiz Ramos e Stela Ramos, (ii) **CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS**, filha de Maria Isabel Werneck Peixoto de Souza e José Reynaldo Peixoto de Souza, (iii) **EDUARDO LUIZ WURZMANN**, filho de Erich Wurzmann e Simone Wurzmann, (iv) **LAURA DAVIS MATTAR**, filha de Claudia Leme Ferreira Davis e Helio Mattar, (v)

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

NICOLE RODRIGUES CARNIZELO, filha de Arlete Rodrigues Carnizelo e Francisco Carnizelo, (vi) **PAULA PENNA MOREIRA**, filha de Fausto Penna Moreira Filho e Marina Penna Moreira, (vii) **REGIANE DA SILVA FILADELPHO BÉLO**, filha de Francisco Beserra da Silva e Maria de Lourdes Beserra Silva, (viii) **TIAGO GOMES DE MELLO**, filho de Cesar Gomes de Mello e Tais Piesco Gomes de Mello, todos já devidamente qualificados acima. Os Conselheiros ora eleitos elegeram como Presidente do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social, **ANA CRISTINA AMARAL FERRAZ**. Em seguida, tomaram posse de seus cargos, declarando não estarem impedidos para o exercício de suas funções, conforme **Anexo III**.

- (iv) Na sequência, os Associados Efetivos elegeram como membros do **Conselho Fiscal**, para mandato de 3 (três) anos, que se inicia na data de hoje e se encerrará em 15 de março de 2024, nos termos dos artigos 17, inciso (iv) e 37 do Estatuto Social: (i) **FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA**, filha de Clóvis José de Souza e Zeni Souza e Souza; (ii) **PAULA MARIA DE JANCOS FABIANI**, filha de Aurea Maria Carneiro Branco de Jancso e Peter Jancso; e (iii) **PRISCILA CORRÊA PASQUALIN**, filha de Vera Maria Corrêa Pasqualin e Roberto Pasqualin. As Conselheiras ora eleitas, todas já devidamente qualificadas acima, tomaram posse de seus cargos, declarando não estarem impedidas para o exercício de suas funções, conforme **Anexo IV**.
- (v) Em seguida, alguns Associados Efetivos presentes se comprometeram a aportar recursos ao Patrimônio Social inicial da Associação, com valores indicados nas fichas de Associado Efetivo, assinadas, o que foi ratificado por todos os demais Associados Efetivos presentes. As fichas de Associado ficarão arquivadas na sede da Associação, para registro contábil do patrimônio social inicial, e não serão levadas a registro.
- (vi) Por fim, por economicidade e por estarem os membros do Conselho de Administração presentes, foi solicitado que conste nessa ata que o Conselho de Administração elegeu os seguintes membros da Diretoria e do Comitê de Investimentos, para mandato de 3 (três) anos, que se inicia na data de hoje e se encerrará em 15 de março de 2024, nos termos do artigo 22, inciso (vii) do Estatuto Social:

a) Diretoria:

CAROLINA CAMARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA, filha de Dora de Sá Moreira Rocha Camargos e Cassio Mascarenhas de Rezende Camargos, como Diretora Presidente, **ADRIANA GUENA DE ALBUQUERQUE TUONO FERRARO**, filha de Sílvia Guena de Albuquerque Tuono e Eurico de Albuquerque Tuono, **LUISA MORAES ABREU FERREIRA**, filha de Marina Moraes Abreu Ferreira e Antonio Carlos Carvalho Ferreira, como Diretoras sem designação específica. As Diretoras ora eleitas, todas já devidamente qualificadas acima, tomaram posse de seus cargos, declarando não estarem impedidas para o exercício de suas funções, conforme **Anexo V**.

b) Comitê de Investimentos:

CAROLINA BARRIOS MENDES, filha de José Mauricio dos Santos e Edna Maria Barrios Mendes, **LAÍS CARDOSO PERETTO**, filha de Alvaro Duarte Cardoso da Silva Netto e Betty Zasnicoﬀ Duarte Cardoso da Silva e **EDUARDO LUIZ WURZMANN**, filho de Erich Wurzmänn e Simone Wurzmänn. Os membros do Comitê de Investimento ora eleitos, todos já devidamente qualificados acima,

Página
000007/000033

Registro N°
75.879
09/06/2021

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

DocuSign Envelope ID: CE2A3B46-9E55-4202-9EBF-BC5AD3F6E649

tomaram posse de seus cargos, declarando não estarem impedidos para o exercício de suas funções, conforme **Anexo VI**.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa ("**Anexo I**"), pelos Associados Efetivos.

São Paulo, 16 de março, de 2021.

DocuSigned by:
Lais Cardoso Peretto
Assinado por LAIS CARDOSO PERETTO 14072422886
CPF: 14072422886
Papel: Presidente da Assembleia
Data/Hora da Assinatura: 31/03/2021 | 10:19 BRT

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia

DocuSigned by:
Camila Werneck de Souza Dias
Assinado por CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS 27426784843
CPF: 27426784843
Papel: Secretária da Assembleia
Data/Hora da Assinatura: 27/03/2021 | 11:17 BRT

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA INCLUSÃO ±
FUNDO DE BOLSAS PARA O COLÉGIO SANTA CRUZ
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2021.

| Associados Efetivos | Assinaturas |
|---|-------------|
| ADRIANA GUENA DE ALBUQUERQUE TUONO FERRARO | |
| ANA CRISTINA AMARAL FERRAZ | |
| CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS | |
| CAROLINA BARRIOS MENDES | |
| CAROLINA CAMARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA | |
| CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI | |
| EDUARDO LUIZ WURZMANN | |
| EDUARDO SECCHI MUNHOZ | |
| FELIPE RIBEIRO DE ALMEIDA | |
| FERNANDA AMARAL FERRAZ | |
| FLAVIA JARDIM SARTORI | |
| FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA | |
| FLORA RONDINELI BRACCO | |
| ISADORA DIAS MUNHOZ | |
| LAÍS CARDOSO PERETTO | |
| LAURA DAVIS MATTAR | |
| LUISA MORAES ABREU FERREIRA | |
| MARCUS VINICIUS MOREIRA MARINHO | |

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| | |
| NICOLE RODRIGUES CARNIZELO | |
| PAULA MARIA DE JANCOS FABIANI | |
| PAULA PENNA MOREIRA | |
| PEDRO SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA | |
| PRISCILA CORRÊA PASQUALIN | |
| PRISCILA FARISCO ROCHA LEITE | |
| REGIANE DA SILVA FILADELPHO BÉLO | |
| RODRIGO FIGUEIREDO MELLO | |
| RODRIGO FRANCO MONTORO | |
| THEODOMIRO DIAS NETO | |
| TIAGO GOMES DE MELLO | |
| VALQUÍRIA DE JESUSJOVANELLE TONELLO | |

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SANTA INCLUSÃO ±FUNDO DE BOLSAS PARA O COLÉGIO SANTA CRUZ

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO SANTA INCLUSÃO ±FUNDO DE BOLSAS PARA O COLÉGIO SANTA CRUZ é uma entidade criada para ampliar e facilitar o acesso à educação básica proporcionada pelo COLÉGIO SANTA CRUZ, a crianças e adolescentes socialmente vulneráveis que, de outro modo, não teriam condições de arcar com seus custos. Por meio dessa associação busca-se democratizar o acesso à educação básica de qualidade, promovendo a diversidade, inclusão social por meio da formação de jovens capazes e comprometidos em transformar a realidade socioeconômica do país.

CAPÍTULO I ±DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º ±A ASSOCIAÇÃO SANTA INCLUSÃO ±FUNDO DE BOLSAS PARA O COLÉGIO SANTA CRUZ, FRP Q R P H I D Q W D V L D G H ³) X Q G R 6 D Q W D , Q F O X Associação G R U N D A D Q W H associação sem fins lucrativos, com natureza de direito privado, de duração indeterminada, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º ±A Associação tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, 202, conj. 52 ±sala 1, Pinheiros, CEP 05428000.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em quantas unidades forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º ±A Associação tem por objeto social:

- f) promover, incentivar e apoiar ações que visam a garantia e o acesso à educação básica, à assistência social, à cultura, à cidadania e aos direitos humanos;
- g) promover o acesso à formação escolar do COLÉGIO SANTA CRUZ a pessoas de diversas origens, etnias, condições sociais e econômicas, orientação sexual e credo religioso, em especial às pessoas que atualmente não têm esse acesso;
- h) contribuir em conjunto com o COLÉGIO SANTA CRUZ ou de forma isolada, para democratizar o acesso à educação básica no COLÉGIO SANTA CRUZ por meio da concessão de bolsas de estudo;
- i) apoiar a educação de qualidade e manifestações culturais que possam contribuir positivamente com a formação dos bolsistas; e
- j) ofertar acolhimento e promover a integração dos bolsistas ao COLÉGIO SANTA CRUZ, bem

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

como apoiá-los no desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e/ou artísticas dentro do ambiente escolar.

Parágrafo primeiro. A Associação poderá, para consecução de seu objeto social, utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:

- a) constituir e administrar um fundo patrimonial destinado a financiar as bolsas de estudos e demais atividades da Associação , nos termos do presente Estatuto Social;
- b) apoiar ou desenvolver projetos relacionados às atividades educacionais, assistenciais, culturais, esportivas, e de promoção aos direitos humanos;
- c) fomentar trocas culturais e de vivências que estimulem a convivência social e a participação cidadã;
- d) incentivar e promover a mobilização de recursos, junto à comunidade e à iniciativa privada, para financiar bolsas de estudos às crianças e jovens e para atividades de acolhimento dos bolsistas ao COLÉGIO SANTA CRUZ;
- e) estabelecer parcerias, convênios ou demais acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para a materialização do objeto social da Associação ;
- f) promover, apoiar e/ou organizar eventos e atividades com a finalidade de angariar recursos para a manutenção da Associação ;
e
- g) quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. A Associação é pessoa jurídica autônoma e completamente independente do COLÉGIO SANTA CRUZ e demais instituições parceiras da Associação , não respondendo por qualquer obrigação de quaisquer destas instituições nem estando sujeita à qualquer subordinação ou vinculação jurídica, societária, tributária, trabalhista, previdenciária, estatutária, sendo sua relação com estas instituições sempre derivada de e restrita aos termos dos instrumentos que a Associação expressamente celebrar com cada uma delas e/ou com seus alunos.

Parágrafo terceiro. A dedicação às atividades previstas no presente artigo configura-se prioritariamente mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por entidades que atuem em áreas relacionadas ao objeto social da Associação , podendo se dar, também, mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação.

Parágrafo quarto. A realização dos fins a que a Associação se propõe será efetuada de acordo com a efetiva disponibilidade de recursos oriundos das fontes de receita previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo quinto. Para promover sua sustentabilidade, sempre com o intuito de atingir seu objeto social, a Associação poderá, além do que consta neste Estatuto Social, (i) prestar a organizações públicas e privadas serviços de consultoria e assessoria para planejamento, avaliação

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

e execução de projetos, e outros para os quais tenha capacidade; (ii) desenvolver programas para a geração de recursos para as atividades institucionais; (iii) produzir e/ou vender bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos com marca da Associação, produtos ou serviços resultantes das pesquisas apoiadas das quais detenha o direito de comercialização; (iv) explorar direitos autorais ou de propriedade intelectual; (v) emprestar, ceder, locar ou sublocar bens próprios ou de terceiros, devendo todo o resultado ser aplicado na consecução de seu objeto social.

Artigo 4º ±No desenvolvimento de suas atividades, aAssociação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, condição física, econômica e social, ou qualquer outro tipo ou condição que se configure como de natureza discriminatória.

Parágrafo primeiro. É vedada a participação da Associação em campanhas de interesse político partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo segundo. A seleção dos beneficiários daAssociação será realizada por meio de processo WUDQVSDUHQWH TXH DOpP GR TXH FRQVWD QR µFDSXW¶ GHYHU i necessidades socioeconômicas dos beneficiários, e deverá ser conduzida, sempre que possível, por Comitês de Seleção, insituídos na forma deste Estatuto Social, com respeito ao Código de Conduta e Conflitos de Interesse da Associação, quando instituídos.

Artigo 5º ±A Associação poderá adotar Regimento Interno, mediante deliberação do Conselho de Administração, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros.

CAPÍTULO II ±DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º ± O quadro associativo da Associação será composto por um número ilimitado de associados/as, pessoas físicas e jurídicas, que se identifiquem e queiram colaborar com a consecução de seu objeto social, de acordo com as seguintes categorias de associados:

- (i) Associados Efetivos: aqueles presentes na Assembleia Geral de Constituição da Associação e que tenham assinado a respectiva lista de presença, bem como aqueles que forem admitidos posteriormente nessa categoria pelo Conselho de Administração, por terem notório conhecimento para ajudar a implementar e sustentar os objetivos da Associação e tenham disponibilidade para o efetivo envolvimento nos assuntos relacionados à Associação ;
- (ii) Associados Mantenedores : pessoas físicas e jurídicas que contribuirão patrimonialmente de forma substancial para o desenvolvimento do objeto social da Associação, que tenham visão estratégica para ajudar a implementar e sustentar os objetivos da Associação, bem como tenham disponibilidade para o efetivo envolvimento nos assuntos relacionados à gestão, desde que sua participação no quadro associativo seja aprovada pelo Conselho de Administração; e
- (iii) Associados Contribuintes : pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

contribuírem periodicamente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie para a manutenção e o desenvolvimento do objeto social da Associação, desde que sua participação no quadro associativo seja aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, salvo se agirem com dolo ou culpa no exercício dos deveres sociais, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

Parágrafo segundo. Os associados não perceberão qualquer parcela do patrimônio ou receita da Associação, a qualquer título.

Parágrafo terceiro. No caso de pessoas jurídicas, os associados serão representados perante a Associação por seus representantes legais ou por procuradores com poderes específicos de representação para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.

Artigo 7º ± Os interessados em ingressar no quadro associativo da Associação como Associados Efetivos, Mantenedores ou Contribuintes, ou que desejarem mudar de categoria, deverão apresentar pedido escrito ao Conselho de Administração, que decidirá sobre a participação do interessado no quadro associativo.

Artigo 8º ± Os associados poderão desligar-se da Associação a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido de demissão ou desligamento do quadro associativo ao Conselho de Administração, que submeterá as razões à Assembleia Geral para homologação.

Artigo 9º ± As notificações, cientificações, convocações e quaisquer outras comunicações previstas neste Estatuto Social poderão ser feitas por correspondência eletrônica ou por qualquer meio idôneo de comunicação e serão consideradas como válidas e entregues aos Associados se onvrio for feito com base nos dados constantes dos arquivos da Associação até 7 (sete) dias antes do evento.

Artigo 10 ± São direitos de todos os associados:

- (i) ter acesso ao inteiro teor do presente Estatuto Social, bem como do Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente estabelecidas pela Associação;
- (ii) participar, prestigiar, estimular e colaborar com as iniciativas promovidas pela Associação;
- (iii) participar ou ser representado em Assembleia Geral, com direito a voz;
- (iv) solicitar informações sobre a gestão administrativa e financeira e sobre o funcionamento da Associação, tendo acesso aos relatórios periódicos de atividades e às demonstrações contábeis/financeiras;
- (v) recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidades ou de exclusão do quadro associativo;
- (vi) requerer a convocação da Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto no artigo 16 do presente Estatuto Social;

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

- (vii) participar de todas das atividades sociais promovidas pela Associação , na qualidade de colaboradores; e
- (viii) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação .

Parágrafo único. Além dos direitos previstos no *caput*, os Associados Efetivos e Mantenedores terão ainda as seguintes vantagens especiais:

- (i) votar sobre as matérias colocadas sob deliberação da Assembleia Geral;
- (ii) ser eleito para compor e/ou indicar integrantes para a composição dos órgãos de governança definidos pelo Capítulo III; e
- (iii) vetar a decisão sobre a alteração do objeto social definido no artigo 3º do presente Estatuto Social, desde que o Associado esteja presente na Assembleia Geral que deliberar sobre a alteração de referido dispositivo.

Artigo 11 ±São deveres de todos os associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, as deliberações dos órgãos de governança definidos pelo Capítulo III abaixo, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente estabelecidas pela Associação ;
- (ii) contribuir para a consecução do objeto social da Associação , bem como para a conservação do seu patrimônio social e de sua reputação;
- (iii) destinar recursos à Associação , a título de contribuição associativa a ser eventualmente estabelecida pelo Conselho de Administração, de acordo com sua categoria associativa, podendo haver contribuições associativas com valores distintos, dentre uma mesma categoria, desde que expressamente aceito pelo Associado; e
- (iv) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação , à Assembleia Geral ou à Diretoria;
- (v) comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, justificando sua ausência quando impossibilitado de comparecer;
- (vi) acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão da Associação tomadas em respeito ao Estatuto Social e à lei; e
- (vii) comunicar à Diretoria por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

Artigo 12 ±Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada do Conselho de Administração.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Parágrafo primeiro. A suspensão será automaticamente aplicada nas hipóteses de inadimplimento das contribuições associativas e na ausência injustificada a três Assembleias Gerais, independentemente de qualquer formalidade, cessando com a aceitação pelo Conselho de Administração da justificativa apresentada pelo Associado ou do pagamento das contribuições associativas devidas.

Parágrafo segundo. Havendo justa causa, o Associado poderá ser penalizado com advertência, suspensão ou, ainda, a depender da gravidade do ato, excluído do quadro associativo da Associação, por decisão fundamentada do Conselho de Administração, registrada em ata e mediante procedimento que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- (i) quando deixar de cumprir quaisquer deveres indicados pelo artigo 11 acima; ou
- (ii) quando infringir qualquer disposição do presente Estatuto Social ou deliberação dos órgãos de governança definidos pelo Capítulo III abaixo bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente estabelecidas pela Associação; ou
- (iii) quando praticar qualquer ato em benefício próprio ou que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus associados; ou
- (iv) quando praticar qualquer conduta intencional que se mostre nociva ao desenvolvimento do objeto social da Associação; ou
- (v) quando praticar quaisquer condutas graves que infrinjam os padrões éticos da Associação.

Parágrafo terceiro. O Associado que sofrer qualquer penalidade indicada pelo caput do artigo 12 acima poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão do Conselho de Administração, de modo que um dos seus integrantes se incumbirá de convocar a Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da penalidade, nos termos do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Artigo 13 A governança e a administração da Associação serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho de Administração;
- (iii) Diretoria; e
- (iv) Comitê de Investimento.

Parágrafo primeiro. A Associação poderá, ainda, contar com um Conselho Fiscal, nos termos previstos no Capítulo IV e um Conselho Consultivo, nos termos previstos no Capítulo V.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Parágrafo segundo. Os órgãos de governança e gestão da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar seu objeto social, respeitando o Estatuto Social e as disposições legais.

Artigo 14 ± O exercício das competências e funções atribuídas aos integrantes dos órgãos de governança e administração da Associação deve observar as seguintes disposições:

- (i) é vedada qualquer participação nos resultados financeiros e econômicos da Associação ;
- (ii) é vedada a obtenção de benefícios e vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva;
- (iii) não receberão qualquer pagamento de despesas pessoais, exceto em caso de adiantamento para pagamento de despesas a serviço da Associação , devendo haver a respectiva prestação de contas subsequente; e
- (iv) não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação , em razão de ato regular de gestão ou administração, respondendo naquelas qualidades, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação , se praticados com dolo ou culpa, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

Parágrafo primeiro. Os órgãos de governança e gestão da Associação adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo segundo. Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de governança poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de ferramenta de assinatura eletrônica, que atenda, preferencialmente, o padrão ICP-Brasil.

Seção I ± Da Assembleia Geral

Artigo 15 ± A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Associação, composta pelos associados em pleno exercício dos direitos previstos pelo artigo 10 do presente Estatuto Social.

Artigo 16 ± A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente, até o final do mês de abril, e extraordinariamente sempre que necessário, para discussão dos assuntos de interesse da Associação , sendo convocada:

- (i) pelo Presidente do Conselho de Administração; ou
- (ii) por um dos integrantes da Diretoria; ou
- (iii) por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital a ser afixado na sede da Associação ou encaminhado a todos os associados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias,

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

indicando data e horário de realização e a ordem do dia a ser deliberada.

Parágrafo segundo. O edital de convocação poderá ser dispensado, mediante comparecimento de todos os associados em Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral da Associação será realizada na sua sede ou em local estabelecido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo quarto. A Assembleia Geral também poderá ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, desde que sejam fornecidas, na convocação, as regras e os procedimentos sobre como os associados poderão participar e votar a distância na reunião. As reuniões poderão ser gravadas e será admitido também o voto em meio eletrônico ou por e-mail.

Artigo 17 ±Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (i) constituir e desconstituir um fundo patrimonial de sustentabilidade de longo prazo e/ou um ou mais fundos filantrópicos estratégicos e de bolsas de estudos;
- (ii) aprovar relatórios periódicos de atividades e demonstrações contábeis/financeiras da Associação, elaborados pela Diretoria, já submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal quando for o caso, referentes ao exercício social findo;
- (iii) aprovar o planejamento estratégico e orçamentário do ano subsequente da Associação, submetidos pelo Conselho de Administração; e
- (iv) eleger os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Associação, quando for o caso.

Artigo 18 ±Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) fixar a remuneração dos membros da Diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva da Associação, nos termos do artigo 31 deste Estatuto Social, respeitado como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação;
- (ii) deliberar sobre a criação de novas categorias de associados, bem como o ratificar a decisão do Conselho de Administração sobre o ingresso de novos associados;
- (iii) deliberar sobre a abertura e/ou encerramento de filiais e escritórios da Associação em todo o território nacional;
- (iv) decidir, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidades aos associados, nos termos do artigo 12 do presente Estatuto Social;
- (v) destituir os integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Investimento, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Associação, quando for o caso;
- (vi) deliberar sobre alterações totais ou parciais do presente Estatuto Social;

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

- (vii) deliberar sobre fusão, cisão, incorporação, transformação ou participação da Associação em outras associações;
- (viii) deliberar sobre a dissolução, extinção e liquidação da Associação, quando for verificada a vontade dos associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva o cumprimento de seu objeto social, bem como sobre a destinação de eventual patrimônio líquido remanescente, nos termos do artigo 52 do presente Estatuto Social;
- (ix) todos os demais assuntos que lhe forem propostos pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria; e
- (x) decidir sobre outros assuntos extraordinários que excedam a competência de qualquer outro órgão da Associação.

Artigo 19 ±A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 20 ±As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, decididas mediante 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes.

Parágrafo primeiro. Os associados escolherão o Presidente da mesa entre os presentes, o qual será responsável por dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e escolherá um dos demais presentes para secretariá-lo.

Parágrafo segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

Parágrafo terceiro. Os associados serão considerados presentes à Assembleia Geral, ainda que seus representantes legais ou procuradores não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os outros associados, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Parágrafo quarto. Cada Associado em pleno gozo de todos os seus direitos e em dia com suas obrigações terá direito a um só voto na Assembleia Geral.

Parágrafo quinto. As deliberações da Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, nos termos do presente Estatuto Social.

Seção II ±Do Conselho de Administração

Artigo 21 ±O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica da Associação, composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, permitida uma reeleição, observadas as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. Os integrantes do Conselho de Administração deverão eleger, entre seus pares,

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

um Presidente, que deverá indicar, extraordinária e eventualmente, um integrante substituto para atuar em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração não podem acumular cargo de membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro. O Diretor Geral do COLÉGIO SANTA CRUZ e até dois membros de seu conselho poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração da Associação para contribuir com as deliberações, mas não terão direito a voto.

Parágrafo quarto. Encerrado o mandato, os integrantes do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Parágrafo quinto. Em caso de vaga ou impedimento permanente de algum membro do Conselho de Administração, poderá ser convocada Assembleia Geral para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 22 ±Compete ao Conselho de Administração:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) fixar e orientar o desenvolvimento das atividades da Associação ;
- (iii) celebrar o instrumento de parceria, que estabelecerá o vínculo de cooperação com o COLÉGIO SANTA CRUZ, suas alterações e as hipóteses de sua suspensão, sendo representada, neste ato, por dois Conselheiros, de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho de Administração;
- (iv) supervisionar os negócios da Associação e fiscalizar a gestão da Diretoria, visando a consecução do objeto social;
- (v) discutir, sistematizar, aprovar, promover e monitorar as políticas de alcance dos objetivos da Associação e as práticas de governança;
- (vi) discutir, monitorar e submeter à Assembleia Geral o planejamento estratégico e orçamentário do ano subsequente e assegurar que a gestão atue de forma a garantir a viabilidade econômica da Associação ;
- (vii) eleger os membros da Diretoria e do Comitê de Investimentos;
- (viii) instituir o Conselho Consultivo e eleger os seus membros;
- (ix) criar comissões e comitês específicos de trabalhos e nomear seus membros;
- (x) apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral as demonstrações contábeis/financeiras e os relatórios periódicos de atividades;

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

- (xi) aprovar e revisar o Regimento Interno, bem como o Código de Conduta e Conflito de Interesses, a Política de Bolsas de Estudos e Doações, quando entender necessário;
- (xii) contratar e destituir auditores independentes e prestar contas aos associados e autoridades competentes, o que também poderá ser feito pelo Conselho Fiscal por decisão própria ou a pedido da Assembleia Geral;
- (xiii) definir a alocação dos recursos mantidos em fundo patrimonial, para promoção da sustentabilidade de longo prazo da Associação e de seus objetivos sociais;
- (xiv) decidir sobre o recebimento de doações com encargos, podendo estabelecer uma política de aceite de doações, que poderá ser executada pela Diretoria independentemente de aprovação específica do Conselho de Administração caso a proposta de doação com encargos atenda aos critérios da referida Política;
- (xv) decidir sobre o ingresso de Associados Mantenedores, Efetivos e Contribuintes, bem como aplicar as penalidades previstas no artigo 12 do presente Estatuto Social;
- (xvi) autorizar a aquisição, a alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da Associação ;
- (xvii) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais da Associação , cujo valor envolvido em uma ou mais operações subsequentes seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xviii) estabelecer eventual valor e formas de pagamento da contribuição associativa dos associados, de acordo com sua categoria, podendo estabelecer faixas variadas de valor para cada categoria, e acordar valores diferenciados com os Associados Mantenedores; e
- (xix) deliberar sobre os casos omissos ou não previstos neste Estatuto e em quaisquer normas ou regulamentos da Associação .

Artigo 23 ±Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) orientar e supervisionar as atividades da Associação ;
- (ii) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, das políticas e regimentos internos eventualmente estabelecidos pela Associação e da legislação aplicável, bem como as orientações do Conselho de Administração; e
- (iii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 24 ±O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a convocação ser feita por escrito e estar acompanhada da ordem do dia.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Parágrafo primeiro. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas à Diretoria, juntamente com seus pareceres.

Parágrafo segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente, ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração indicado pelos demais.

Parágrafo terceiro. As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser realizadas parcial ou exclusivamente de modo digital, desde que sejam fornecidas, na convocação, as regras e os procedimentos sobre como os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar a distância na reunião. As reuniões poderão ser gravadas e será admitido também o voto em meio eletrônico ou por e-mail.

Parágrafo quarto. Os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes às reuniões, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Parágrafo quinto. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade de integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 25 ±Aos membros do Conselho de Administração não será atribuída qualquer remuneração.

Seção III ±Da Diretoria

Artigo 26 ±A Diretoria é o órgão responsável pela gestão administrativa da Associação, composto por até 3 (três) integrantes, sendo um Presidente e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observadas as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. Encerrado o mandato, os integrantes da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância ou impedimento permanente de algum integrante da Diretoria, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição de um integrante substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do integrante substituído, ou manter o cargo vago até o final do mandato em curso.

Artigo 27 ±Compete à Diretoria:

- (i) realizar a gestão administrativa da Associação, visando atingir seu objeto social;
- (ii) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 30 do presente Estatuto Social;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, as deliberações da

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente estabelecidas pela Associação ;

- (v) aprovar manuais, normas e diretrizes internas, a serem eventualmente estabelecidas pela Associação ;
- (iv) providenciar a elaboração dos relatórios periódicos de atividades e demonstrações contábeis/financeiras da Associação , referentes ao exercício social findo, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal, quando for o caso, e à aprovação da Assembleia Geral
- (v) definir orçamento anual e planejamento estratégico da Associação , com previsão de receitas e despesas e das ações pretendidas, referentes ao exercício social seguinte, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
- (vi) administrar, gerir e superintender os bens e os negócios da Associação , zelando pelos seus interesses e pela consecução de seu objeto social;
- (vii) contratar e desligar empregados, bem como distribuir as tarefas e funções de gestão administrativa da Associação entre eles, nos termos da legislação trabalhista e, inclusive, sob a forma de contratação do voluntariado, nos termos da Lei nº 9.608/1998;
- (viii) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais da Associação , cujo valor envolvido em uma ou mais operações subsequentes seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ix) elaborar a política de bolsas de estudos e doações e submeter à aprovação do Conselho de Administração;
- (x) aprovar as bolsas de estudos a serem concedidas pela Associação , de acordo com a política aprovada; e
- (xi) desempenhar quaisquer funções atribuídas pela Assembleia Geral e necessárias à gestão administrativa e coordenação das atividades da Associação .

Parágrafo único. Para o exercício de suas competências, a Diretoria poderá contar com o apoio de grupos de trabalho e/ou comitês temáticos, a serem criados e conduzidos conforme disposições previstas em eventual Regimento Interno a ser estabelecido pela Associação.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, sempre de acordo com as políticas, diretrizes e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração e com as decisões colegiadas da Diretoria:

- (i) implementar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e pela Diretoria; e
- (ii) organizar a gestão diária da Associação .

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

Parágrafo único. Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e exercer as funções que lhes sejam designadas pela própria Diretoria.

Artigo 29 ±A Diretoria poderá se reunir a qualquer tempo, mediante a convocação por escrito de qualquer de seus integrantes.

Parágrafo primeiro. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pebs presentes e encaminhadas ao Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. Os integrantes serão considerados presentes à reunião da Diretoria, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os demais Diretores, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Artigo 30 ±A Associação considerar-se-á obrigada, em juízo ou fora dele, quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (ii) conjuntamente por qualquer Diretor e um procurador, desde que investido de poderes especiais e expressos;
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais e expressos; ou
- (iv) por um único integrante da Diretoria ou procurador, no limite dos poderes estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato, nas seguintes situações:
 - a) em atos decorrentes do exercício de poderes constantes em procuração *ad judícia*;
 - b) perante quaisquer órgãos do serviço público ou equivalentes, alfândega e concessionárias de serviço público, para atos específicos nos quais não seja necessária ou permitida a presença do segundo representante;
 - c) em assembleias gerais ou reuniões equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais a Associação faça parte;
 - d) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Associação, bem como nos casos de prática de atos de simples rotina administrativa e de correspondência que não crie obrigações para a Associação; e
 - e) em quaisquer outras circunstâncias, quando necessário, desde que especificamente autorizado, caso a caso, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. As procurações serão outorgadas em nome da Associação, conjuntamente por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, o prazo de validade limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Artigo 31 ±Os membros da Diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva Associação poderão receber remuneração, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 32 ±São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolva a Associação em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Seção IV ±Do Comitê de Investimento

Artigo 33 ±O Conselho de Administração poderá instituir, sempre que entender necessário ao bom andamento da Associação, o Comitê de Investimentos, nomeando 3 (três) a 5 (cinco) membros, associados ou não, sendo pelo menos um deles membro do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos coincidente com o mandato da Conselho de Administração, podendo seus membros ser reeleitos, mas não podendo acumular cargo de membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros designados para o Comitê de Investimentos deverão ser pessoas comprovadamente idôneas, com notório conhecimento e com formação, preferencialmente, nas áreas de administração, economia e atuária ou contabilidade, com experiência nos mercados financeiro ou de capitais.

Artigo 34 ±O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela gestão dos recursos e aplicações financeiras da Associação.

Artigo 35 ±Compete ao Comitê de Investimentos, quando instituído:

- (i) assessorar o Conselho de Administração nas decisões de investimento e de resgate UHODFLRQDGDV DR)XQGR SDWULPRQLDO GH VXVWHQWDELCO ou mais fundos filantrópicos estratégicos e de bolsas de estudos, fazendo recomendações sobre um regimento interno com as diretrizes da política de investimento e de resgate do fundo e sobre as políticas de investimento, regras de resgate e utilização de recursos;
- (ii) monitorar a implementação pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da política de investimento e de resgate do Fundo, que deverá ser revisada anualmente, podendo ser revisada em menor periodicidade, se assim for recomendável para garantir a rentabilidade e segurança do Fundo;
- (iii) contribuir com seu conhecimento especializado no mercado do tipo de ativos componentes do Fundo para sua gestão de forma a ter maior eficácia e eficiência em sua rentabilidade, uso e segurança, de forma a perpetuar o patrimônio e gerar recursos às causas de interesse público promovidas pela Associação, com recomendações sobre os objetivos da gestão;
- (iv) recomendar gestores financeiros a serem contratados, participar das reuniões de orientação e monitoramento de suas atividades, coordenando e supervisionando sua atuação, a ser executada de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração;
- (v) monitorar o desempenho do Fundo em relação aos benchmarks definidos e alertar o

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Conselho de Administração e a Assembleia Geral quanto a eventuais riscos ao patrimônio do Fundo ou quanto a sua gestão, apresentando alternativas para minimizar ou mitigar tais riscos; e

- (vi) elaborar relatório anual sobre as regras dos investimentos financeiros, do resgate e da utilização dos recursos e sobre a gestão dos recursos do Fundo.

Artigo 36 ±O Comitê de Investimentos deliberará sobre os procedimentos operacionais para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IV ±DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 ±O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza o equilíbrio financeiro da Associação , composto por até 3 (três) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observadas as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. Os integrantes eleitos para o Conselho Fiscal não poderão integrar o Conselho de Administração, a Diretoria ou o Comitê de Investimento.

Parágrafo segundo. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas físicas de idoneidade reconhecida, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, e para emitir pareceres para os demais órgãos da Associação.

Parágrafo terceiro. Encerrado o mandato, os integrantes do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância ou impedimento de algum integrante do Conselho Fiscal, suas atribuições serão executadas por outro Conselheiro designado pelos demais integrantes, salvo em caso de vacância ou impedimento permanente, caso em que a Assembleia Geral poderá ser convocada para eleição de um integrante substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do integrante substituído, ou manter o cargo vago até o final do mandato em curso.

Artigo 38 ±Competirá ao Conselho Fiscal:

- (i) propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da Associação , buscando eficiência e qualidade na consecução de seu objetivo social;
- (ii) analisar e opinar sobre as demonstrações contábeis/financeiras apresentadas pela Diretoria, verificando a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade em sua elaboração, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- (iii) emitir outros relatórios de desempenho contábil e financeiro, bem como sobre as operações patrimoniais da Associação , quando solicitado pela Assembleia Geral;

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

- (iv) opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação , sempre que solicitado;
- (v) fiscalizar a gestão do fundo patrimonial, quando instituído;
- (vi) comparecer às Assembleias Gerais, sempre que convocados, para esclarecer seus pareceres; e
- (vii) recomendar a contratação de auditores independentes ao Conselho de Administração, quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

Artigo 39 ±O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre antes da realização da Assembleia Geral Ordinária da Associação , e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas à Diretoria e ao Conselho de Administração, juntamente com seus pareceres.

Parágrafo segundo. Os integrantes serão considerados presentes à reunião do Conselho Fiscal, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação idôneo, permanecer em contato direto com os demais membros do Conselho Fiscal, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Parágrafo terceiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade de integrantes do Conselho Fiscal.

Artigo 40 ±Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO V ±DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 41 ±O Conselho Consultivo é órgão de consulta e assessoramento da administração da Associação , podendo ser instituído pelo Conselho de Administração quando os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 42 ±O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, associados ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com a função de prestar assessoria e orientação aos órgãos de gestão da Associação , podendo haver reeleição.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento permanente de algum membro do Conselho Consultivo, o Conselho de Administração poderá indicar conselheiros substitutos, que exercerão o cargo até o término do mandato do substituído.

Artigo 43 ±O Conselho de Administração e a Diretoria convocarão o Conselho Consultivo de forma coletiva ou individualmente quanto aos seus Conselheiros, sempre que considerar conveniente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas com qualquer número de membros do Conselho Consultivo presentes.

Artigo 44 ±Compete ao Conselho Consultivo:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- (ii) colaborar com o direcionamento da política e das diretrizes estratégicas da Associação, com propostas ou trabalhos para a consecução de seus fins;
- (iii) acompanhar os resultados de desempenho da Associação; e
- (iv) auxiliar individual ou coletivamente o Conselho de Administração e a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões desta sempre que convocado.

Artigo 45 ±Aos membros do Conselho Consultivo não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI ±DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 46 ±O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social, no território nacional.

Parágrafo único. O Patrimônio da Associação é de sua titularidade exclusiva e não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter social ou interesse público.

Artigo 47 ±Constituem fontes de recursos da Associação :

- (i) auxílios, contribuições associativas, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos dos associados ou de terceiros;
- (ii) receitas eventualmente decorrentes das atividades inerentes ao objeto social da Associação, inclusive licenciamento de direitos autorais ou de direitos de propriedade intelectual, realização de eventos beneficentes, da venda de bens, prestação de serviços; e
- (iii) receitas patrimoniais e financeiras.

Parágrafo primeiro. O Conselho de Administração poderá rejeitar doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que impliquem em encargos ou gravames de qualquer espécie à Associação ou sejam contrários ao seu objeto social, à sua natureza ou à lei.

Parágrafo segundo. A Associação se compromete a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Artigo 48 ±O patrimônio e os recursos da Associação deverão ser integralmente revertidos à manutenção e ao desenvolvimento de seu objeto social, dentro do território nacional, de forma imediata

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

ou por meio de destinação a fundo patrimonial ou fundo de reserva, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita, a qualquer título, aos associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente relacionada a ele.

Artigo 49 ±Em caso de dissolução da Associação , quando for verificada a vontade dos associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva o cumprimento de seu objeto social, eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII ±DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 50 ±A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) a publicidade dos relatórios periódicos de atividades e demonstrações contábeis/financeiras da Associação , por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocandoss à disposição para análise de qualquer cidadão;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário; e
- (iv) o disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, quando aplicável, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação .

CAPÍTULO VIII ±DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 ±O exercício social da Associação terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo que a Diretoria deverá providenciar os documentos anuais de sua competência, a serem submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal e posteriormente, submetidos à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis/financeiras anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, se este tiver sido instalado, para análise e aprovação.

Artigo 52 ±A dissolução da Associação poderá ocorrer quando for verificada a vontade dos associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva o cumprimento de seu objeto social, por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, nos termos dos artigos 18 e 20 do presente Estatuto Social.

Artigo 53 ±O associado que se retirar ou for excluído da Associação não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições associativas ou doações eventualmente efetuadas, uma vez que não participam de seu patrimônio.

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a Associação, por meio de doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Associação.

Artigo 54 ± Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 16 de março de 2021.

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia Geral

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia Geral

FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
OAB/SP nº 131.055

PRISCILA CORRÊA PASQUALIN
OAB/SP nº 164.059

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 254,54 | R\$ 72,42 | R\$ 49,42 | R\$ 13,51 | R\$ 17,59 | R\$ 12,22 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 425,03 |

ANEXO III

Termo de posse dos membros do Conselho de Administração da Associação Santa Inclusão ±Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, eleitos em Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de março de 2021, com mandato que se inicia nesta data e se encerra em 15 de março de 2024. ará

ANA CRISTINA AMARAL FERRAZ
Presidente do Conselho de Administração

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Conselho de Administração

EDUARDO LUIZ WURZMANN
Conselho de Administração

LAURA DAVIS MATTAR
Conselho de Administração

NICOLE RODRIGUES CARNIZELO
Conselho de Administração

PAULA PENNA MOREIRA
Conselho de Administração

REGIANE DA SILVA FILADELPHO BÉLO
Conselho de Administração

TIAGO GOMES DE MELLO
Conselho de Administração

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia Geral

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia Geral

Página
000031/000033

Registro Nº
75.879
09/06/2021

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

ANEXO IV

Termo de posse dos membros do Conselho Fiscal da Associação Santa Inclusão ± Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, eleitas em Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de março de 2021, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em 15 de março de 2024.

FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheira Fiscal

PAULA MARIA DE JANCOS FABIANI
Conselheira Fiscal

PRISCILA CORRÊA PASQUALIN
Conselheira Fiscal

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia Geral

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia Geral

Página
000032/000033

Registro Nº
75.879
09/06/2021

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

ANEXO V

Termo de posse dos membros da Diretoria da Associação Santa Inclusão ±Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, eleitos pelo Conselho de Administração presentes à Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de março de 2021, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em 15 de março de 2024.

CAROLINA CAMARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretora Presidente

ADRIANA GUENA DE ALBUQUERQUE TUONO FERRARO
Diretora sem designação específica

LUISA MORAES ABREU FERREIRA
Diretora sem designação específica

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia Geral

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia Geral

Página
000033/000033

Registro Nº
75.879
09/06/2021

Protocolo nº 104.082 de 08/06/2021 às 10:59:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.879** em **09/06/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 254,54 | RS 72,42 | RS 49,42 | RS 13,51 | RS 17,59 | RS 12,22 | RS 5,33 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 425,03 |

ANEXO VI

Termo de posse dos membros do Comitê de Investimentos da Associação Santa Inclusão ±
Fundo de Bolsas para o Colégio Santa Cruz, eleitos pelo Conselho de Administração
presentes à Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de março de 2021, com
mandato que se inicia nesta data e se encerrar á em 15 de março de 2024.

CAROLINA BARRIOS MENDES
Comitê de Investimentos

LAÍS CARDOSO PERETTO
Comitê de Investimentos

EDUARDO LUIZ WURZMANN
Comitê de Investimentos

LAÍS CARDOSO PERETTO
Presidente da Assembleia Geral

CAMILA WERNECK DE SOUZA DIAS
Secretária da Assembleia Geral